

CONCURSO

APOIO À CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL

ARTES PERFORMATIVAS
ARTES VISUAIS
CINEMA

REGULAMENTO
2023

01. OBJETO

A Fundação Calouste Gulbenkian concede, mediante concurso, apoio a projetos que contribuam para a visibilidade internacional de obras de criadores portugueses ou estrangeiros nas áreas de **ARTES PERFORMATIVAS – DANÇA** (coreografia), **TEATRO** (encenação de teatro e ópera) –, **ARTES VISUAIS** (desenho, escultura, fotografia, performance, pintura e vídeo) e **CINEMA** (realização).

02. CONCURSO

1. Os apoios serão concedidos para:
 - a) Deslocação de criadores ou programadores/curadores portugueses para a apresentação de obras visuais e cinematográficas e de espetáculos em contextos internacionais de referência;
 - b) Deslocação de criadores estrangeiros que integrem projetos nacionais nestes domínios.
2. Podem candidatar-se à obtenção deste apoio:
 - 2.1 Criadores ou curadores a título individual, ou instituições de produção que submetam candidaturas no âmbito deste concurso, designadamente:
 - a) Criadores, curadores, programadores – pessoas singulares de nacionalidade portuguesa ou estrangeira, com domicílio fiscal em Portugal, que aqui exerçam, a título predominante, atividades profissionais numa ou mais das áreas artísticas referidas;
 - b) Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal e sem fins lucrativos, responsáveis pelos projetos candidatos.
 - 2.2 No caso de projetos que envolvam vários criadores ou instituições, deverá ser indicada a responsabilidade de cada um e identificada a Entidade Candidata.
3. Os prazos para a execução dos projetos e respetiva forma de apresentação pública são os seguintes:
 - 3.1 Apenas são admitidas a concurso as candidaturas submetidas com pelo menos 45 dias de antecedência relativamente à data prevista para a concretização do projeto a apoiar;
 - 3.2 Os projetos apoiados deverão iniciar-se nos 90 dias subsequentes à data de candidatura e devem respeitar o prazo previsto na candidatura para a sua conclusão;
 - 3.3 Os projetos devem prever uma apresentação pública.

03. VALOR DOS APOIOS E PAGAMENTOS

1. O valor dos apoios a conceder será determinado pela Fundação e incide maioritariamente nas despesas de viagens, alojamento e refeições dos criadores/curadores.
2. Os pagamentos efetuam-se por transferência bancária, da seguinte forma:
 - a) Os apoios até 2.500 euros são pagos numa única prestação, com a adjudicação do apoio;
 - b) Os apoios superiores a 2.500 euros são pagos em duas prestações, de 90% do valor total com a adjudicação do apoio, e de 10% com a entrega do relatório final.

04. CANDIDATURA

1. O período de candidaturas decorre em permanência entre 17 de janeiro e 30 de novembro. O prazo de encerramento do concurso poderá ser antecipado, na eventualidade de um número elevado de candidaturas recebidas.
2. Para a admissão ao concurso, as candidaturas devem ser submetidas exclusivamente em português e por via eletrónica através do formulário próprio, disponível em gulbenkian.pt. No caso das instituições, estas devem incluir informação sobre o percurso de ligação entre a instituição e o criador/curador responsável pelo projeto.
3. Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4 MB):
 - a) Fundamentação da relevância do projeto de internacionalização e integração no programa da Entidade de Acolhimento (máximo 4000 palavras). Incluir um link para a obra (quando aplicável);
 - b) Perfil curricular da Entidade Candidata, dos corresponsáveis pelo projeto e das entidades de acolhimento;
 - c) Acesso a trabalhos anteriores considerados relevantes pela Entidade Candidata;
 - d) Tabela com orçamento detalhado do projeto, incluindo, em colunas próprias, a discriminação integral das despesas e receitas (com indicação das fontes de receita) e respetivos totais;
 - e) Comprovativos dos apoios existentes, logísticos e financeiros, como sejam as parcerias de acolhimento ou de cofinanciamento do projeto;
 - f) As instituições de produção deverão submeter obrigatoriamente, para além do referido no ponto anterior, os seguintes documentos:
 - Certidão do Registo Comercial, ou equivalente, da Entidade Beneficiária;
 - Documento que habilite os seus representantes a agir em sua representação e identificação dos representantes;
 - Contrato com o criador (ou cocriador) responsável pelo projeto, ou Autorização Suficiente, conforme os modelos aprovados pela FCG e disponibilizados na página de candidatura (Documentos de Suporte).

05. ADMISSIBILIDADE E SELEÇÃO

A verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade dos projetos é efetuada pela Fundação, tendo em conta os pressupostos do Regulamento, o percurso artístico das Entidades Candidatas e o valor absoluto e relativo dos projetos propostos.

06. EXCLUSÕES

1. Serão objeto de exclusão do concurso:
 - a) Projetos de Artes Visuais que tenham lugar em galerias comerciais;
 - b) Projetos com caráter académico ou escolar;
 - c) Projetos nos domínios da Arquitetura e do Design;
 - d) Candidaturas de entidades que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação Calouste Gulbenkian, designadamente no que respeita à apresentação de relatórios de execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos, ou que já beneficiem em simultâneo de outros apoios concedidos pela Fundação.
2. Serão objeto de exclusão as seguintes despesas:
 - a) Despesas com efeitos retroativos;
 - b) Itens do orçamento que já estejam cobertos por participações de outra(s) entidade(s) financiadora(s);
 - c) Custos fixos e despesas correntes da atividade regular das instituições de produção artística ou do seu suporte, tais como honorários fixos, consumos de água, eletricidade, internet, etc.;
 - d) Despesas com aluguer de espaços de apresentação.

07. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os resultados de atribuição serão comunicados no prazo máximo de 30 dias após a submissão da candidatura, através de correio eletrónico.
2. Da decisão referida no número anterior não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.
3. A atribuição de apoio prevê a assinatura de um Termo de Aceitação escrito, contendo os seguintes elementos:
 - a) Designação do projeto;
 - b) Os direitos e obrigações das partes;
 - c) O montante de financiamento.

08. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

1. As Entidades Beneficiárias devem garantir a boa execução do projeto, designadamente no que diz respeito ao cumprimento cabal do plano de trabalho e na comunicação com a Fundação Calouste Gulbenkian.
2. Após a comunicação da concessão do apoio por parte da Fundação Calouste Gulbenkian, as Entidades Beneficiárias devem:
 - a) Submeter, no prazo de 10 dias úteis, o Termo de Aceitação assinado com assinatura digital válida, na plataforma MyGulbenkian; ou enviar o documento original com assinatura manuscrita por correio postal para a Fundação Calouste Gulbenkian (PG Cultura — Concurso Artes Performativas, Artes Visuais e Cinema — Av. de Berna, 45, 1067-001 Lisboa);
 - b) Entregar os seguintes comprovativos:
 - Cópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte);
 - Comprovativo da titularidade IBAN pela Entidade Bancária;
 - Comprovativo de morada;
 - Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
 - Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária.
 - c) Trocar toda a correspondência relativa à candidatura aprovada através da plataforma MyGulbenkian;
 - d) Inserir a menção “Apoio: Fundação Calouste Gulbenkian” ou “Apoio:” acompanhada do logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian, em todos os materiais de divulgação da criação artística, em quaisquer formatos, suportes ou plataformas, analógicas ou digitais, que venham a ser utilizadas para o efeito, incluindo as apresentações futuras não previstas na candidatura;
 - e) Cumprir todos os requisitos do Regulamento, sob pena de exclusão do Concurso.
3. Após a finalização do projeto, as Entidades Beneficiárias devem:
 - a) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto, um relatório final em formulário próprio, via MyGulbenkian;
 - b) Submeter, na plataforma MyGulbenkian, os materiais de comunicação do projeto em formato PDF;
 - c) Entregar facultativamente o ficheiro digital do filme/obra ou do filme/registo do projeto (quando aplicável) H264/H265 (formato mp4), para publicação no Arquivo Digital Gulbenkian;
 - d) Comunicar à Fundação Calouste Gulbenkian a apresentação pública do projeto, por via eletrónica, com uma antecedência mínima de 15 dias, para o contacto: pgcultura.artes@gulbenkian.pt.

09. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO APOIO

1. A Fundação poderá cancelar a concessão do apoio ao projeto, por incumprimento do presente Regulamento, dos compromissos assumidos para com a Fundação, ou pela recusa de prestação de informações que vierem a ser solicitadas, ou ainda por prestação de falsas declarações.
2. Em caso de cancelamento, a Entidade Beneficiária é obrigada a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelas candidaturas e todos os dados pessoais de titulares constantes da candidatura (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos apoios pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
4. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do projeto apoiado e dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

- 7.** A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de subsídios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 8.** Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

11. BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

A Entidade Beneficiária não poderá executar quaisquer ações que sejam proibidas pelas leis anticorrupção locais aplicáveis e deverá cumprir o disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova as Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas às Entidades Beneficiárias, são para elas imediatamente obrigatórias.
- 2.** Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 3.** Nos casos em que a Fundação Calouste Gulbenkian o considere necessário, poderão ser solicitadas às Entidades Beneficiárias informações específicas, designadamente as faturas das despesas relativas aos itens para os quais o apoio foi concedido.

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Programa Gulbenkian Cultura

Av. de Berna, 45-A

1067-001 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

Programa Gulbenkian Cultura

pgcultura.artes@gulbenkian.pt

21 782 3156

Atendimento: dias úteis, 10h00 – 17h00

